

PORTARIA Nº 003/2024

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sr^a DENISE FERNANDA TAVARES, servidora pública deste Município.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 059 de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quatis,

Considerando o disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os Tempos de Contribuições não concomitantes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 11028030.1.00206/20-4, páginas: 01/04, emitida pelo INSS em 14/03/2020, em nome da Sr^a **DENISE FERNANDA TAVARES**, inscrita no CPF sob o nº ***.605.***-15, anterior a sua posse nesta municipalidade, na sua **matrícula nº 8774**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a **5.453 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três) dias**, correspondendo a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 13(treze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

| Período | Órgão | Tempo Líquido |
|-------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 05/03/1987 a 13/04/1988 | M DAS GRACAS DE O RODRIGUES | 1 ano, 1 mês, 9 dias |
| 01/02/1993 a 31/12/1994 | MUNICIPIO DE QUATIS | 1 ano, 11 meses, 0 dias |
| 01/02/1995 a 30/03/1996 | MUNICIPIO DE QUATIS | 1 ano, 2 meses, 0 dias |
| 13/09/1996 a 31/12/1996 | MUNICIPIO DE QUATIS | 0 ano, 3 meses, 18 dias |
| 03/02/1997 a 03/02/1997 | MUNICIPIO DE QUATIS | 0 ano, 0 mês, 1 dia |
| 01/02/2001 a 30/11/2004 | MUNICIPIO DE QUATIS | 3 anos, 10 meses, 0 dia |
| 01/02/2005 a 31/12/2008 | MUNICIPIO DE QUATIS | 3 anos, 11 meses, 0 dia |
| 02/02/2009 a 31/12/2009 | MUNICIPIO DE QUATIS | 0 ano, 10 meses, 29 dias |
| 02/02/2010 a 24/12/2010 | MUNICIPIO DE QUATIS | 0 ano, 10 meses, 23 dias |
| 01/02/2011 a 23/12/2011 | MUNICIPIO DE QUATIS | 0 ano, 10 meses, 23 dias |

Art.3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatis e da Gerência de Benefícios do Quatis Prev, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria, devendo a mesma, ser arquivada na pasta funcional da servidora em questão.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 18 de janeiro de 2024.


KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE